

#### Minuta 4 Reunião nº 4

Aos dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte, reuniu pelas vinte e uma horas horas, o Conselho Geral, através da plataforma Google Meet, devido às circunstâncias vividas, por força do COVID 19.

##### **Análise da reclamação da avaliação da Diretora**

Face à reclamação apresentada pela Senhora Diretora, Professora Maria da Conceição Coelho do Carmo Canhoto, à Senhora Diretora da Direção Geral de Administração Escolar, no passado dia vinte de outubro de dois mil e vinte e remetida por esta entidade ao Conselho Geral, na pessoa do seu Presidente, Professor Pedro Cura, coube a este órgão analisar e dar resposta ao pedido de reclamação apresentado pela requerente que se sustentou nos seguintes fundamentos, conforme ofício, datado de vinte de outubro de dois mil e vinte.

Primeiro fundamento - *“Foi entregue também ao senhor Presidente do Conselho Geral o pedido oficial das atas assim como dos critérios de avaliação em que o Conselho Geral se regeu para avaliar a Diretora por ponderação Curricular, o que nunca lhe foi entregue”, conforme anexo onze e anexo doze. “Ora, a reclamante desconhece, portanto, qual os descritores ou a fórmula de classificação com a avaliação curricular, tornando arbitrária e injustificada a avaliação, apenas sabendo a reclamante que lhe foi atribuída aquela classificação porque assim foi decidido”.* Perante o referido fundamento, os elementos do Conselho Geral presentes nesta reunião teceram os considerandos que a seguir se expõem. No passado dia seis de outubro, o órgão avaliou a senhora diretora de acordo com os critérios concordantes com os elementos de ponderação curricular definidos no artigo terceiro, do Despacho normativo n.º 19/2012, conforme requerido pela mesma, no dia 29 de julho de dois mil e vinte, como atesta o anexo sete. No dia treze de outubro foi entregue à reclamante a sua avaliação por ponderação curricular, a qual foi assinada e que deu entrada, conforme anexo dez. Na mesma data, deu entrada nos serviços administrativos um pedido da senhora diretora, dirigido ao presidente do Conselho Geral, a solicitar as atas, conforme anexo doze. No dia anterior, tinham sido solicitados os critérios de avaliação pelos quais o referido órgão se regeu para proceder à sua avaliação, conforme anexo onze. O Presidente do Conselho Geral tomou conhecimento das solicitações da Senhora Diretora no dia treze de outubro. No dia dezasseis de outubro, pelas dezassete horas e trinta e três minutos, o Presidente do Conselho Geral enviou à Senhora Diretora, via e-mail, em anexo, os referidos critérios, assim como as atas solicitadas. Assim, considerou este órgão que a alegação efetuada pela reclamante no dia vinte de outubro não corresponde à verdade dos factos. A Senhora Diretora teve acesso aos descritores após os ter requerido.

No que concerne ao segundo fundamento, a avaliada requer o afastamento da conselheira La Salette Cruz Oliveira alegando o seguinte: *“Acrece que um dos elementos do Conselho Geral, a senhora professora La Salette Cruz Oliveira, foi candidata ao mesmo lugar de Direção do Agrupamento de Escolas de Ílhavo, preterida por não ter as habilitações para o desempenho do cargo, o que gerou uma inimizade inultrapassável, pelo que a suspeita da sua imparcialidade para desempenhar o cargo, mesmo em órgão colegial, nos termos do artigo 73, nº1, al. d) do CPA, deveria ter levado a uma pedido de dispensa de intervir no presente processo de avaliação. Não tendo sido pedido tal dispensa, expressamente se requer o seu afastamento da presente avaliação, nos termos do artigo 73, nº1, al. d) e artigo 74, nº1 do CPA, pelo que a avaliação deve igualmente ser anulada nos termos do artigo 163, nº1 do CPA com todas as consequências legais”.* Perante a alegação efetuada pela reclamante, a conselheira La Salette Cruz Oliveira solicitou que lhe fosse concedida a palavra para expressar o que a seguir se apresenta: *“Efetuado o pedido de escusa/impedimento, nos termos do Código do Processo Administrativo, pela Senhora Diretora do Agrupamento de Escolas, cumpre dizer o seguinte: não entendo que o simples facto de ter sido candidata à Direção do Agrupamento seja fundamento suficiente para impedimento nas funções em concreto, pois não resulta desse simples facto, na minha perspetiva, uma “inimizade inultrapassável”. No entanto, e sendo esse um “sentimento” subjetivo, uma vez que a Senhora. Diretora considera que daí resulta efetivamente uma “inimizade inultrapassável”, a mesma deveria ter pedido escusa enquanto membro e presidente da Secção de Avaliação do Desempenho Docente na minha avaliação, pois assumindo que sente inimizade em relação a mim nunca deveria ter sido decisora no meu processo avaliativo. Assim, face ao exposto, solicito, desde já, que seja extraída certidão/cópia autenticada das atas e documentos onde conste o pedido de escusa da Senhora Diretora alegando inimizade e a futura decisão do Conselho Geral a este respeito, a fim de agir em conformidade.*

*Peço ainda ao Conselho Geral, na pessoa do seu Presidente, que informe formalmente a Senhora Diretora que eu não fui preterida. Quando a Senhora Diretora foi eleita, eu não era candidata e não fui excluída do processo por falta de habilitações para o cargo, mas porque o curso não estava acreditado junto do Centro Científico-Pedagógico da Formação Contínua, o que no entender da Senhora. Diretora da Direção Geral da Administração Escolar e deste Conselho Geral era imprescindível”.*

Todos os conselheiros consideraram que a Conselheira Professora La Salette Oliveira foi eleita pelos seus pares num processo legítimo para fazer parte deste órgão e como tal deverá continuar a exercer o seu cargo, não havendo motivos para ser afastada deste processo e foi consensual que a referida conselheira nunca teve, em algum momento, qualquer comportamento que suscitasse uma *“inimizade”* para com qualquer pessoa em geral e a Senhora Diretora, em particular. Foi ainda dito que a expressão *“inimizade inultrapassável”*, enviada numa reclamação escrita à Senhora Diretora Geral é uma acusação que poderá trazer graves consequências para a docente em questão, assim como para outras pessoas do Agrupamento. Esta expressão significa que a *“inimizade”* nunca poderá ser ultrapassada, o que numa instituição educativa é extremamente grave. Assim, considera -se que se abriu uma *“fenda”* neste Agrupamento, lembrando que para além de Conselheira, a Professora La Salette Oliveira é também docente nesta instituição.

O Conselheiro Guilhermino Ramalheira manifestou-se dizendo que considera que se deveria ter feito uma reunião antes da entrega da avaliação à senhora diretora informando o conselho geral da nota final. O Presidente do Conselho Geral lembrou que tinham sido indigitados alguns conselheiros para a verificação dos documentos do processo da senhora diretora que pudessem esclarecer e sanar algumas dúvidas que existiram no momento da atribuição da pontuação, em relação a alguns parâmetros. Depois da análise dos referidos documentos, o presidente prestou os esclarecimentos necessários ao conselho geral. Na altura, as pontuações dos descritores em dúvida foram atribuídas com a anuência de todos os presentes. O presidente do órgão só avançou com a ponderação final, depois de ter a certeza de que não restavam dúvidas.